



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência do Poder Legislativo e Executivo no âmbito do Município de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todo processo licitatório realizado pelo poder Legislativo e Poder Executivo do município de Bernardino de Campos, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo por meio da internet, e serão publicado no Portal de Transparência do Município de Bernardino de Campos.

Art. 2º Para efeito do disposto no art.1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital e dos processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º Os processos licitatórios realizados por meio de compra direta, deverá ser publicado no Portal de Transparência no prazo máximo de 3 dias úteis.

Art. 4º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

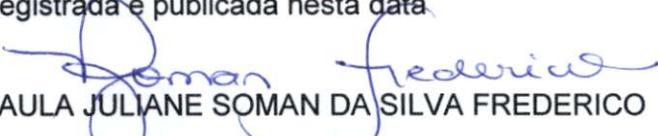
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 18 de dezembro de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa